=LEI Nº 1.266, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.988=

"Altera redação do artigo 1º, da Lei nº 1.245, de 08 de Setembro de 1.988.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovu e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1.245, de 08 de Setembro de 1.988, que passará a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 1º - Fica instituido a partir de 1º de Setembro de 1.988, aumento mensal de vencimentos/salários aos funcionários e servidores desta Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, de acordo com o índice da Unidade Referência de Preços-URP, ou, na hipótese da extinção desta, a modalidade de indice criada como referencial de reajuste de preços"

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração